

LEI COMPLEMENTAR 296, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022 ANEXO I – TABELA DE PARÂMETROS

ZONA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOIS (ZDE-II)											
USO		OCUPAÇÃO									
		Lote Mínimo Testada (m)/ Área (m²)	Porte	Coeficiente Aproveitamento Máximo	Taxa Ocupação Máxima (%)	Número de Pavimentos	Altura Máxima (m)	Recuo Frontal Mínimo (m)	Afastamentos Mínimos (m)		Taxa Permeabilidade de Mínima (%)
									Laterais	Fundo	
Permitidos	11, 12, 13, 14 CSG e CSE, RP	20 / 2000	M, MG e G	2 (1)	80	3 (2)	30 (3)	5	2	2	20
Permissíveis	CSS										
Proibidos	*										

Observações:

* Compreende as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou setor correspondente.

(1) Acima de 2, mediante a deliberação do Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade.

(2) Acima de 3, mediante a deliberação do Órgão Colegiado responsável pela Gestão Democrática da Cidade.

(3) Acima de 30,00 metros de altura, conforme deliberação do Órgão Colegiado Responsável pela Gestão Democrática da Cidade.